

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2006 - 2007

Das partes signatárias

Federação dos Trabalhadores na Indústria de Santa Catarina - FETIESC, entidade sindical de segundo grau, MTb 319.149, de 1952, CNPJ 83.931.451/0001-70, com sede na Rua 321, nº 79, Meia Praia, Itapema, SC, e **Sindicato das Indústrias de Celulose e Papel de Santa Catarina - SINPESC**, entidade sindical de primeiro grau, MTb 46000.004690/01-66, CNPJ 83827436/0001-86, com sede na Rua João de Castro, 68, 8º andar, Lages, SC,[1] celebram esta Convenção Coletiva de Trabalho, para disciplinar as condições de salários e trabalho da categoria, cujas disposições são as seguintes:

Dos intervenientes

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Vidros, Cristais e Espelhos, Cerâmica de Louça e Porcelana, Papel e Papelão de Blumenau e Região - SINDICRIP, entidade sindical de primeiro grau, código sindical 004.162.13124-3, com sede na rua Eng. Udo Deeke, 826, Bairro Salto do Norte, Blumenau, SC e **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Papel, Celulose, Pasta de Madeira para Papel, Papelão, Cortiça, de Artefatos de Papel, Papelão, Cortiça e Similares de Timbó e Região do Médio e Alto Vale Do Itajaí/SC**, entidade sindical de primeiro grau, MTb 46000.00.2740/2005-02, com sede na rua Gen. Osório, n. 382, fundos, centro de Timbó, SC,

Abrangência

A presente Convenção alcança a todos os representados das entidades signatárias no Estado de Santa Catarina, exceção feita àquelas bases territoriais onde há entidade sindical de primeiro grau representativa dos empregados. Doravante, toda e qualquer referência a empregados ou empresas diz respeito apenas aos integrantes das categorias profissional econômica representadas neste instrumento.

1ª Reajuste salarial

As empresas concederão a todos os seus empregados, a partir de 1º/10/2006, um reajuste salarial de 4% (quatro por cento), a incidir sobre os salários de 1º/10/2005, compensando-se todos os reajustes, antecipações, aumentos espontâneos e/ou coercitivos concedidos no período revisando, que é de 1º/10/2005 a 30/09/2006, exceto os aumentos decorrentes de término de aprendizagem, promoção por merecimento e antigüidade, transferência de cargo, função, estabelecimento ou de localidade, bem assim como de equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado.

Parágrafo único - As diferenças salariais, decorrentes do reajuste convencionado, relativas aos meses de outubro e novembro/2006, serão pagas até janeiro/2007.

2ª Piso salarial

Ficam estipulados para a categoria profissional, a partir de 1º/10/2006, os seguintes pisos salariais, neles já incluído o reajuste salarial pactuado na cláusula segunda supra:

- a) nos estabelecimentos com até 200 (duzentos) empregados R\$ 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais), e
- b) nos estabelecimentos acima de 200 (duzentos) empregados R\$ 484,00 (quatrocentos e oitenta e quatro reais).

3ª Ratificação do instrumento normativo anterior

As partes ratificam e renovam neste ato as cláusulas 4ª (quarta) à 26ª (vigésima sexta) da Convenção Coletiva anterior registrada na DRT/SC sob o número 1766, fl.148, do livro 27, todas em anexo, firmadas pelas partes como integrantes do presente instrumento.

27ª Vigência

A vigência do instrumento é de um ano, de 1º/10/2006 a 30/09/2007.

Itapema, 12 dezembro de 2006.

Idemar Antônio Martini Presidente FETIESC	Flávio José Martins Presidente SIMPESC
André Bevilaqua OAB/SC 10.472 Assessor – FETIESC	
Intervenientes:	
Alfonso Passig Presidente SINDICRIP	Ivo Rux Presidente STI Papel de Timbó

"CCT n. 101, registrada na DRT/SC às fls. 09, do Livro n. 29, com vigência de 01/10/2006 a 30/09/2007."